



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.051, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar, nas seguintes dotações de despesa:

02.001.001.04.122.0002.2.005.3.1.90.11.00-Ficha-00010-Fonte-1.00	18.500,00
02.001.001.04.122.0002.2.006.3.1.90.11.00-Ficha-00011-Fonte-1.00	4.400,00
02.001.001.04.124.0015.2.011.3.1.90.11.00-Ficha-00015-Fonte-1.00	5.250,00
02.001.002.02.061.0001.2.001.3.1.90.11.00-Ficha-00027-Fonte-1.00	19.500,00
02.002.000.04.122.0003.2.012.3.1.90.11.00-Ficha-00038-Fonte-1.00	3.100,00
02.002.000.04.122.0003.2.013.3.1.90.04.00-Ficha-00039-Fonte-1.00	2.500,00
02.002.000.04.122.0003.2.013.3.1.90.11.00-Ficha-00040-Fonte-1.00	82.000,00
02.002.000.09.272.0010.2.027.3.1.90.01.00-Ficha-00074-Fonte-1.00	4.100,00
02.003.000.04.123.0244.2.035.3.1.90.11.00-Ficha-00084-Fonte-1.00	18.000,00
02.007.001.08.244.0052.2.132.3.1.90.11.00-Ficha-00317-Fonte-1.00	15.800,00
02.007.002.08.243.0052.2.134.3.1.90.04.00-Ficha-00337-Fonte-1.00	4.000,00
02.007.003.08.244.0052.2.127.3.1.90.11.00-Ficha-00353-Fonte-1.00	4.400,00
02.008.003.13.122.0032.2.148.3.1.90.11.00-Ficha-00404-Fonte-1.00	6.500,00
02.010.000.04.122.0003.2.089.3.1.90.11.00-Ficha-00457-Fonte-1.00	4.400,00
02.010.000.15.122.0248.2.090.3.1.90.04.00-Ficha-00464-Fonte-1.00	1.000,00
02.010.000.15.122.0248.2.090.3.1.90.11.00-Ficha-00465-Fonte-1.00	126.000,00
02.011.000.26.122.0258.2.114.3.1.90.11.00-Ficha-00532-Fonte-1.00	4.400,00
02.011.000.26.782.0068.2.120.3.1.90.11.00-Ficha-00534-Fonte-1.00	12.400,00
02.001.001.09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00026-Fonte-1.00	12.000,00
02.002.000.09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00073-Fonte-1.00	17.000,00
02.003.000.09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00097-Fonte-1.00	4.800,00
02.010.000.09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00463-Fonte-1.00	29.000,00
02.011.000.09.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00513-Fonte-1.00	10.000,00
SOMA – FONTE 1.00	409.050,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.005.001.10.122.0245.2.045.3.1.90.11.00-Ficha-00112-Fonte-1.02	4.400,00
02.005.002.10.122.0245.2.048.3.1.90.11.00-Ficha-00122-Fonte-1.02	28.000,00
02.005.002.10.301.0061.2.036.3.3.90.36.00-Ficha-00134-Fonte-1.02	3.000,00
02.005.002.10.301.0061.2.057.3.1.90.11.00-Ficha-00141-Fonte-1.02	20.000,00
02.005.002.10.302.0061.2.060.3.1.90.04.00-Ficha-00165-Fonte-1.02	12.000,00
02.005.002.10.302.0061.2.060.3.1.90.11.00-Ficha-00166-Fonte-1.02	240.000,00
02.005.002.10.303.0063.2.064.3.1.90.11.00-Ficha-00184-Fonte-1.02	2.000,00
02.005.002.10.304.0064.2.065.3.1.90.11.00-Ficha-00192-Fonte-1.02	1.800,00
02.005.002.10.305.0064.2.066.3.1.90.11.00-Ficha-00198-Fonte-1.02	2.700,00
02.005.002.10.301.0112.2.220.3.1.90.11.00-Ficha-00585-Fonte-1.02	4.000,00

02.005.002.10.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00131-Fonte-1.02 90.000,00

SOMA – FONTE 1.02 407.900,00

02.006.001.12.122.0036.2.070.3.1.90.11.00-Ficha-00219-Fonte-1.01	4.400,00
02.006.003.12.365.0034.2.073.3.1.90.11.00-Ficha-00278-Fonte-1.01	60.000,00
02.006.004.12.361.0035.2.077.3.1.90.11.00-Ficha-00291-Fonte-1.01	171.000,00
02.006.004.12.365.0034.2.075.3.1.90.11.00-Ficha-00304-Fonte-1.01	48.200,00

02.006.001.12.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00225-Fonte-1.01	11.000,00
02.006.003.12.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00275-Fonte-1.01	26.000,00
02.006.004.12.272.0009.2.051.3.1.90.13.00-Ficha-00286-Fonte-1.01	37.000,00

SOMA – FONTE 1.01 357.600,00

Parágrafo único: O crédito suplementar mencionado neste artigo serão utilizados para reforço de dotações para empenhamento da folha de pagamento e obrigações patronais na área de educação, saúde e outros.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei:

I - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 409.050,00 (quatrocentos e nove mil e cinquenta reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.02 – Receitas de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

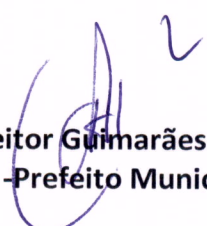


MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III - o excesso de arrecadação por expectativa na fonte 1.01 – Receitas de Impostos – Educação, no valor de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 16 de dezembro de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 16/12/2022 a 23/12/2022

flora